

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

REGIMENTO INTERNO DE CONSULTA PÚBLICA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇAS AMBIENTAIS

DECRETO

DECRETO



OUTROS

REGIMENTO INTERNO DE CONSULTA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

**REGIMENTO INTERNO DE CONSULTA PÚBLICA
REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO
DE FLORESTA AZUL – BA**

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei nº 1.139 de 17 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, na Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, no Parecer CEE/BA nº 196/2019 que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na Resolução CEE/BA nº 137/2019 que fixa normas para implementação da BNCC nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino na Educação Básica da Educação da Bahia, na Portaria SEC/BA nº 904/2019 que homologa o parecer do CEE/CP/BA nº 196/2019, torna público o presente Regimento da **Consulta Pública Online do Referencial Curricular do Município de FLORESTA AZUL/ BA** com o intuito de fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 1º. O Regimento Interno que trata da Consulta Pública em formato online será apresentado à comunidade dois dias antes da data inicial da Consulta Pública para que seja analisado e devidamente aprovado em seção online.

Parágrafo único. A Consulta Pública em formato online de que trata este Regimento Interno será realizada no período de 01 a 10 de novembro de 2020.

CAPÍTULO I

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DEFINIÇÃO

Art. 2º. A Consulta Pública é um mecanismo participativo de caráter exclusivamente consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação dos participantes.

§ 1º. Na Consulta Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A Consulta Pública (formato online) será aberta a toda a sociedade.

§ 3º. Na Consulta Pública os participantes ao apreciar o RCM podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Comissão Municipal de Governança-CMG instituída pela portaria nº 003 de 22/06/2020.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 3º A Consulta Pública possui como objeto a apreciação do Referencial Curricular Municipal-RCM e visa colher subsídios e contribuições para sua versão final sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

coordenação da Comissão Municipal de Governança-CMG, observando-se o disposto neste regimento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Será considerado participante da Consulta Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a versão final do Referencial Curricular de Floresta Azul.

Art. 5º. São direitos dos participantes:

I - manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Consulta Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - fazer propostas e sugerir alterações no Documento - Referencial Curricular Municipal, mencionado no Artigo 2º.

Art. 6º. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da Consulta Pública;

II - atender o período estabelecido para consulta pública;

III - tratar com zelo e ética a produção textual constante no Referencial resultante de uma construção colaborativa.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 7º A referida consulta pública será aberta a toda sociedade, através do link disponível no pelas redes sociais e canais oficiais no período de 01 a 06 de novembro de 2020, que estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Art. 8º O público participante, ao acessar o endereço eletrônico deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterá:

I – período e motivo da audiência;

II - nome legível;

III - nº do documento de identificação;

III - segmento ao qual pertence;

IV – e-mail; (opcional)

Art. 9º O Documento terá seus textos apresentados por seções, a saber:

SUMÁRIO

PARTE I - COM-VERSAÇÕES CURRICULARES FUNDANTES:

CENÁRIOS E IDENTIDADES CURRICULARES GLOCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

MARCOS TEÓRICOS, CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS

MARCOS LEGAIS

AValiação

MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TEMAS INTERCURRICULARES

PROJETO DE VIDA

PARTE II – EDUCAÇÃO INFANTIL:

TEXTO INTRODUTÓRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ORGANIZADOR CURRICULAR

PARTE III – ENSINO FUNDAMENTAL:

TEXTO INTRODUTÓRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TEXTO INTRODUTÓRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES

ORGANIZADOR CURRICULAR DE CADA COMPONENTE

Parágrafo único: Para cada seção do texto do RCM o participante poderá assinalar a legenda: (SIM) (NÃO) e (PARCIALMENTE). Além de ter espaço para colocar suas contribuições. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência não serão consideradas.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA

Art. 10. São atribuições da Comissão Municipal de Governança:

- I - sistematizar as contribuições, incorporando-as na versão final do RCM quando necessário;
- II - elaborar relatório da Consulta Pública;
- III – arquivar a documentação produzida da respectiva Consulta Pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Consulta Pública terão caráter consultivo.

Art. 12. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pela Secretária de Educação e demais membros da Comissão de Governança.

Floresta Azul, BA, 22 de outubro de 2020.

Thalita Silveira Dias Pires

Secretária de Educação



LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇAS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA: Nº 005/ 2020	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	VALIDADE: 2 DOIS ANOS
Nº: 2020/TEC/SAMARH/ LAS/005	FLORESTA AZUL – BA	PERÍODO: 20/10/2020 à 20/10/2022
Empresa/Nome: TIM S/A		

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 427/11, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020/TEC/LAS/005**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao empreendimento TIM S/A, localizado na TRAVESSA BELA VISTA, S/N, ESQUINA COM A RUA 02 DE JULHO, DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, FLORESTA AZUL - BA. Análise de Licença Ambiental Simplificada- LAS para Telefonia Celular; Estacao rádio base de telefonia celular, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Floresta Azul – BAHIA, 20 DE OUTUBRO 2020.

Eleonora Kauark Gedeon

Eleonora Kauark Gedeon
Secretária de Agricultura
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Gicélia de Santana Oliveira Santos
Gicélia de Santana Oliveira Santos
Prefeita Municipal

Eleonora Kauark Gedeon
Secretaria da SAMARH
Floresta Azul Dec. 005/17

RUA BELA VISTA, S/N – CENTRO – FLORESTA AZUL / BA. CEP: 45.740-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

CONDICIONANTES – TIM S/A PROCESSO

Nº 2020/TEC/SAMARH/LAS/005

Condicionantes Propostos

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
2. O empreendimento deverá estar de acordo com as normas e padrões da ABNT e Telebrás;
3. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
4. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR da ABNT Nº 06 de 08/ 06/1978;
5. Estar de acordo com a Resolução nº 700/2018 do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo definir métodos de avaliação da exposição humana a "campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz (CEMRF)", associados à operação de estações transmissoras de radiocomunicação. Art. 2º Este Regulamento se aplica a todos que utilizem estações transmissoras de radiocomunicação que exponham seres humanos a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências indicada no art. 1;
6. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença estará sujeita as medidas administrativas previstas na Lei Federal, Estadual e Complementar Municipal Nº 427 de 26 de outubro de 2011.

FLORESTA AZUL, 20 DE OUTUBRO DE 2020

RUA BELA VISTA, S/N – CENTRO – FLORESTA AZUL / BA. CEP: 45.740-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

ANÁLISE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
TIM S/A.

Nº DO PROCESSO: 2020/TEC/SAMARH/LAS/005

DATA DE FORMAÇÃO: 20/10/2020

LEI Nº 427/2011 – CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EMPREENDIMENTO: TIM S/A.

FATOR GERADOR: TELEFONIA CELULAR; ESTACAO

RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR

TIPO: ANÁLISE DE LICENÇA AMBIENTAL

SIMPLIFICADA - LAS

ATEND.: _____

RUA BELA VISTA, S/N – CENTRO – FLORESTA AZUL / BA. CEP: 45.740-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

RUA: PRESIDENTE DUTRA, 04 – CENTRO – FLORESTA AZUL – CEP: 45740-000

CNPJ: 14.147.904/0001-59

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA: 005/2020	ANÁLISE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS	VALIDADE: 24 MESES
		PROCESSO: 2020/TEC/SAMAH /LAS/005
		CONDICIONANTES: (vide-verso)

EMPREENDEDOR

NOME: **TIM S/A.**

OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: ANÁLISE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

ENDEREÇO: TRAVESSA BELA VISTA, S/N, ESQUINA COM A RUA 02 DE JULHO, DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, FLORESTA AZUL - BAHIA, CEP: 45740-000.

CNPJ: **02.421.421/0009-79**

EMPREENDEDOR

NOME: **TIM S/A.**

ATIVIDADE PRINCIPAL: TELEFONIA CELULAR; ESTACAO RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR;

ENDEREÇO: RUA FONSECA TELES, Nº18 A 30, BLOCO B, PAVIMENTO 3 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.940-200.

FLORESTA AZUL, 20 DE OUTUBRO DE 2020	PREFEITA: Gicélia de Santana Oliveira Santos	SECRETÁRIO: Eleonora Kauark Gedeon.
--------------------------------------	--	---

Eleonora Kauark Gedeon
Secretaria da SAMARH
Floresta Azul Dec. 005/17



CONDICIONANTES – TIM S/A

Condicionantes Propostas

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
2. O empreendimento deverá estar de acordo com as normas e padrões da ABNT e Telebrás;
3. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
4. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR da ABNT Nº 06 de 08/06/1978;
5. Estar de acordo com a Resolução nº 700/2018 do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo definir métodos de avaliação da exposição humana a “campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz (CEMRF)”, associados à operação de estações transmissoras de radiocomunicação. Art. 2º Este Regulamento se aplica a todos que utilizem estações transmissoras de radiocomunicação que exponham seres humanos a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências indicada no art. 1;
6. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença estará sujeita as medidas administrativas previstas na Lei Federal, Estadual e Complementar Municipal Nº 427 de 26 de outubro de 2011.

FLORESTA AZUL, 20 DE OUTUBRO DE 2020



DECRETO

DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

C.N.P.J.: 14.147.904/0001-59

Município: Floresta Azul

DECRETO Nº 017/20 de Setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000522/19 de 10 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(57) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 010 00 1 0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20 000 00
(59) 3 3 90 92 00 00 00 00 2 010 00 1 0000	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	130 00
(65) 4 6 90 71 00 00 00 00 2 012 00 1 0000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	105 000 00

Total da Unidade: 125.130,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(132) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 025 00 1 0019	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15 000 00
(143) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 025 00 1 0001	Material de Consumo	30 000 00
(146) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 025 00 1 0004	Material de Consumo	50 000 00

Total da Unidade: 95.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(2) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 034 00 1 0002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160 000 00
(46) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 081 00 1 0014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160 000 00
(53) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 081 00 1 0014	Material de Consumo	160 000 00
(65) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 081 00 1 0014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50 000 00

Total da Unidade: 530.000,00

09 - SECRETARIA DE OBRAS/DESENV. URBANO

09.08 - SECRETARIA DE OBRAS/DESENVOLVIMENTO URBANO

(432) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 041 00 1 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	145 000 00
(438) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 041 00 1 0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100 000 00

Total da Unidade: 245.000,00

Total Suplementação: 995.130,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DA PREFEITA

02.01 - GABINETE DA PREFEITA

(8) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 003 00 1 0000	Material de Consumo	10 000 00
---	---------------------	-----------

Total da Unidade: 10.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(51) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 010 00 1 0000	D. ÁR. AS C. V. L.	20 000 00
--	--------------------	-----------

Página: 1/5

22/10/2020 15:23:37 6 0 36 016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL
C.N.P.J.: 14.147.904/0001-59
Município: Floresta Azul

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(719) 4 4 71 70 00 00 00 00 2 095 00 1 0000	RATE O PELA PART C PAÇÃO EM CONSÓRC O PÚBL CO	30 000 00
Total da Unidade:		50.000,00

05 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB E REC HID

05.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC

(72) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 016 00 1 0000	D ÁR AS C V L	15 000 00
Total da Unidade:		15.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(91) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 024 00 1 0001	Material de Consumo	50 000 00
(95) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 024 00 1 0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30 000 00
(155) 3 3 90 34 00 00 00 00 2 025 00 1 0018	OUTRAS DESP DE PESS DECORR DE CONTRATOS DE	10 000 00
(178) 4 4 90 51 00 00 00 00 2 025 00 1 0019	Obras e instalações	10 000 00
(180) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 025 00 1 0001	Equipamentos e Material Permanente	10 000 00
(181) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 025 00 1 0015	Equipamentos e Material Permanente	10 000 00
(185) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 026 00 1 0015	Material de Consumo	10 000 00
(195) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 075 00 1 0022	Equipamentos e Material Permanente	10 000 00
(214) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 090 00 1 0001	Equipamentos e Material Permanente	5 130 00
(254) 4 4 90 51 00 00 00 00 1 013 00 1 0001	Obras e instalações	10 000 00
(307) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 027 00 1 0001	Equipamentos e Material Permanente	10 000 00
(308) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 027 00 1 0015	Equipamentos e Material Permanente	10 000 00
(309) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 027 00 1 0019	Equipamentos e Material Permanente	10 000 00
(310) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 027 00 1 0022	Equipamentos e Material Permanente	15 000 00
(322) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 028 00 1 0001	D ÁR AS C V L	10 000 00
(324) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 028 00 1 0019	D ÁR AS C V L	10 000 00
(326) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 028 00 1 0015	Material de Consumo	10 000 00
(372) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 089 00 1 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10 000 00
(373) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 089 00 1 0015	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10 000 00
(374) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 089 00 1 0019	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10 000 00
(380) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 089 00 1 0001	D ÁR AS C V L	10 000 00
(383) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 089 00 1 0001	Material de Consumo	10 000 00
(384) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 089 00 1 0015	Material de Consumo	10 000 00
(385) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 089 00 1 0019	Material de Consumo	10 000 00
(387) 3 3 90 34 00 00 00 00 2 089 00 1 0001	OUTRAS DESP DE PESS DECORR DE CONTRATOS DE	10 000 00
(391) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 089 00 1 0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10 000 00
(392) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 089 00 1 0015	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10 000 00
(393) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 089 00 1 0019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10 000 00
(394) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 089 00 1 0004	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10 000 00
(395) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 089 00 1 0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 000 00
(396) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 089 00 1 0015	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 000 00
(397) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 089 00 1 0019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 000 00

Página: 2/5

22/10/2020 15 23 37 6 0 36 016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL
C.N.P.J.: 14.147.904/0001-59
Município: Floresta Azul

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(398) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 089 00 1 0004 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10 000 00

Total da Unidade: 390.130,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(11) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 034 00 1 0002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100 000 00
(12) 3 3 90 40 00 00 00 00 2 034 00 1 0002 Serviços de Tec da Informação e Comunicação PJ 20 000 00
(21) 3 1 90 13 00 00 00 00 2 037 00 1 0002 OBR GAÇÕES PATRONA S 5 000 00
(25) 3 3 90 34 00 00 00 00 2 037 00 1 0002 OUTRAS DESP DE PESS DECORR DE CONTRATOS DE T 5 000 00
(26) 3 3 90 34 00 00 00 00 2 037 00 1 0014 OUTRAS DESP DE PESS DECORR DE CONTRATOS DE T 5 000 00
(27) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 037 00 1 0002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5 000 00
(29) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 037 00 1 0002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5 000 00
(30) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 037 00 1 0014 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5 000 00
(33) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 037 00 1 0002 Equipamentos e Material Permanente 5 000 00
(34) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 037 00 1 0014 Equipamentos e Material Permanente 5 000 00
(35) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 038 00 1 0002 Material de Consumo 5 000 00
(47) 3 1 90 13 00 00 00 00 2 081 00 1 0002 OBR GAÇÕES PATRONA S 10 000 00
(52) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 081 00 1 0002 Material de Consumo 10 000 00
(55) 3 3 90 32 00 00 00 00 2 081 00 1 0014 MATER AL BEM OU SERV ÇOSP/ D STR BU ÇÃO GRATU T 10 000 00
(57) 3 3 90 33 00 00 00 00 2 081 00 1 0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10 000 00
(59) 3 3 90 34 00 00 00 00 2 081 00 1 0014 OUTRAS DESP DE PESS DECORR DE CONTRATOS DE T 10 000 00
(61) 3 3 90 35 00 00 00 00 2 081 00 1 0014 Serviços de Consultoria 10 000 00
(64) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 081 00 1 0002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10 000 00
(72) 3 1 90 04 00 00 00 00 2 084 00 1 0014 Contratação p/ Tempo determinado 10 000 00
(78) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 084 00 1 0014 D ÁR AS C V L 10 000 00
(79) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 084 00 1 0002 Material de Consumo 10 000 00
(83) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 084 00 1 0002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10 000 00
(102) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 085 00 1 0002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10 000 00
(103) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 085 00 1 0014 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10 000 00
(106) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 085 00 1 0014 Equipamentos e Material Permanente 10 000 00
(113) 3 1 90 13 00 00 00 00 2 086 00 1 0014 OBR GAÇÕES PATRONA S 10 000 00
(114) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 086 00 1 0002 D ÁR AS C V L 5 000 00
(115) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 086 00 1 0014 D ÁR AS C V L 5 000 00
(116) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 086 00 1 0002 Material de Consumo 10 000 00
(117) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 086 00 1 0014 Material de Consumo 10 000 00
(121) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 086 00 1 0014 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10 000 00
(122) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 086 00 1 0002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10 000 00
(123) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 086 00 1 0014 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10 000 00
(126) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 086 00 1 0014 Equipamentos e Material Permanente 10 000 00
(140) 4 4 90 51 00 00 00 00 1 041 00 1 0002 Obras e instalações 25 000 00
(143) 3 3 90 32 00 00 00 00 1 051 00 1 0002 MATER AL BEM OU SERV ÇOSP/ D STR BU ÇÃO GRATU T 5 000 00
(144) 3 3 90 32 00 00 00 00 1 051 00 1 0014 MATER AL BEM OU SERV ÇOSP/ D STR BU ÇÃO GRATU T 5 000 00
(190) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 076 00 1 0014 Equipamentos e Material Permanente 10 000 00
(191) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 039 00 1 0002 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 5 000 00
(196) 3 3 90 34 00 00 00 00 2 039 00 1 0002 OUTRAS DESP DE PESS DECORR DE CONTRATOS DE T 5 000 00

Página: 3/5

22/10/2020 15:23:37 6 0 36 016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL
C.N.P.J.: 14.147.904/0001-59
Município: Floresta Azul

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(197) 3 3 90 34 00 00 00 00 2 039 00 1 0014	OUTRAS DESP DE PESS DECORR DE CONTRATOS DE	5 000 00
(198) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 039 00 1 0002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5 000 00
(199) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 039 00 1 0014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5 000 00
(204) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 039 00 1 0002	Equipamentos e Material Permanente	5 000 00
(206) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 087 00 1 0002	Material de Consumo	5 000 00
(207) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 087 00 1 0014	Material de Consumo	10 000 00
(208) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 087 00 1 0002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5 000 00
(209) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 087 00 1 0014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10 000 00
(210) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 087 00 1 0002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5 000 00
(211) 3 3 90 39 00 00 00 00 2 087 00 1 0014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 000 00
(212) 3 3 90 40 00 00 00 00 2 087 00 1 0002	Serviços de Tec da Informação e Comunicação PJ	5 000 00
(213) 3 3 90 40 00 00 00 00 2 087 00 1 0014	Serviços de Tec da Informação e Comunicação PJ	5 000 00
(214) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 087 00 1 0002	Equipamentos e Material Permanente	5 000 00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL
C.N.P.J.: 14.147.904/0001-59
Município: Floresta Azul

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(215) 4 4 90 52 00 00 00 00 2 087 00 1 0014 Equipamentos e Material Permanente 10 000 00

Total da Unidade: 530.000,00

Total Anulação: 995.130,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Setembro de 2020.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Resumo por Fonte

	Adição	Redução
Fonte 0 1 00	370 130 00	75 000 00
Fonte 0 1 01	30 000 00	185 130 00
Fonte 0 1 02	160 000 00	310 000 00
Fonte 0 1 04	50 000 00	20 000 00
Fonte 0 1 14	370 000 00	220 000 00
Fonte 0 1 15	0 00	80 000 00
Fonte 0 1 18	0 00	10 000 00
Fonte 0 1 19	15 000 00	70 000 00
Fonte 0 1 22	0 00	25 000 00
Total	995 130 00	995 130 00